

começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

301657799

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3259/2009

Processo n.º 5/09.6TBPRD

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Granisantos — Construções e Granitos, L.ª, NIF 507943210, Endereço: Av. dos Bombeiros Voluntários, Entrada 3, 2.º Dt.º, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes.

Administrador da Insolvência: Dr. António Vieira, Endereço: Praça Manuel Guedes, 195, 2.º Sala 8, 4420-193 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previsto no artigo 233.º do CIRE.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Ana Guedes*.

301642837

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 3260/2009

Processo n.º 1990/08.0TBPBL — Insolvência de pessoa colectiva

Insolvente: Magenta Sabores, Unipessoal, Limitada, NIF 508347130, Endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 7, R/c, 3100-000 Pombal

Administrador: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79-2.º-Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: efeitos previstos no artigo 233.º do CIRE.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade*.

301650978

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3261/2009

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 254/09.7TBVFR em que são:

Insolvente: Pontosfeitos, L.ª, NIF 507901916, Endereço: Rua Chzão do Rio, 59, 4520-456 Rio Meão

Administrador da insolvência: Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 24-04-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito a assembleia marcada para o dia 02/04/2009.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

A INCM foi remetido o respectivo anúncios para publicação.

27 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

301611798

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3262/2009

Prestação de Contas Administrador (CIRE) Processo n.º 6473/07.3TBVFR-G em que é Insolvente Joaquim Carlos Saboga dos Santos Oliveira e Adelaide da Conceição Moreira Ribeiro dos Santos.

O Dr. Dr(a). Beatriz Ribeiro Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/os insolventes Joaquim Carlos Saboga dos Santos Oliveira, casado, NIF — 127747583, BI — 6479649, Segurança social — 110964854425, residente na Urb. Quinta da Fonte Nova, Lt. 70, Airas, 4520-601 S. João de Ver e Adelaide da Conceição Moreira Ribeiro dos Santos, casado, NIF — 143176684, BI — 8736931, residente na Rua Quinta da Fonte Nova, 59, Airas, 4520-000 S. João de Vêr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira*.

301663338

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3263/2009

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1341/09.7TBSTS**

Insolvente: António Meireles & C.ª, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 03-04-2009, às 19:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): António Meireles & C.ª, L.da, NIF 501358390, Endereço: Rua Dr. Alexandre Córdova, 221, Monte Córdova, 4780-000 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Machado de Almeida, Endereço: Rua Dr. Alexandre Córdova, S. Miguel do Couto, 4780 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º, Dt.º, Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.